



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 20, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, período 2025/2026 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente no período 2025/2026:

I - Representantes do Poder Público:

Titulares: Rudiney Salapata e Leosir Valentino Tosatti.

Suplentes: Claudinei Orgado e Anderson Bettoni.

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titulares: Paulo Ricardo Klaus e Carla Fernanda Mateus Franco.

Suplentes: Aldinar Ramos Dias e Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira.

III - Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titulares: Claudenir Costa de Oliveira e João Maria de Quadros.

Suplentes: Carlos Alberto Tasso e José Márcio Marques de Lima.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****DECRETO N.º 20/2025**

“Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, período 2025/2026 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente no período 2025/2026:

I - Representantes do Poder Público:

Titulares: Rudiney Salapata e Leosir Valentino Tosatti.

Suplentes: Claudinei Orgado e Anderson Bettoni.

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titulares: Paulo Ricardo Klaus e Carla Fernanda Mateus Franco.

Suplentes: Aldinar Ramos Dias e Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira.

III - Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titulares: Claudenir Costa de Oliveira e João Maria de Quadros.

Suplentes: Carlos Alberto Tasso e José Márcio Marques de Lima.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal interino

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS**DECRETO N.º 21/2025**

“Dispõe sobre a nova composição do seguimento Gestor e Trabalhador da Saúde e Usuário do SUS no Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A fim de suprir a vacância de seus segmentos e garantir a continuidade do mandato 2023/2025, o Conselho Municipal de Saúde passará a ter a seguinte composição:

Seguimento do Trabalhador da Saúde:

Jorge Fabiano da Silva Chagas – Suplente – Categoria – Agente Comunitário de Saúde em substituição Aline Fagundes dos Santos.

Seguimento dos Usuários do SUS:

Thalita Eduarda Matos – Suplente – Entidade – SEMEC em substituição Ercília Marques de Oliveira – Entidade – PREVIPAR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal interino

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº353/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JANAINA CARLA VIEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1335,81 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03 de março de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 03 de março de 2025.